

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

www.novabrescia.rs.leg.br

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

**PROJETO DE LEI Nº 062/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“ Altera o Artigo 2º e Parágrafo Primeiro da Lei Municipal nº 2.472/2022 de 27 de dezembro de 2022 e dá outras providências ”.**

**Art. 1º -** O artigo 2º e o Parágrafo Primeiro da Lei Municipal nº 2.472/2022 de 27 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

**...**

**Art. 2º - Os Vereadores perceberão, a partir de 1º de janeiro de 2024, subsídio mensal no valor de R$ 3.068,79 ( três mil e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos ).**

**Parágrafo Primeiro – O Presidente da Câmara perceberá, juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, de natureza indenizatória, a importância de R$ 1.534,39 ( hum mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos ).**

**...**

**Art. 2º -** Os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal nº 2.292/2020, de 15 de setembro de 2020, permanecem inalterados.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões do Poder Legislativo Municipal de Nova Bréscia, aos onze ( 11 ) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três ( 2023 ).

**Vereador Rodrigo Antônio Vieceli**

**Presidente do Poder Legislativo Municipal**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone: (51) 3757-1036

www.novabrescia.rs.leg.br

E-mail: camaranovabrescia@viavale.com.br

CNPJ 17.336.818/0001-82

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 062/2023.**

Justificamos pelo motivo de ter dado entrada nesta Casa, o Projeto de Lei nº 064/2023, datado de 05 de dezembro de 2023, de autoria do Executivo Municipal, que concede reajuste de 5,00 % ( cinco por cento ) aos servidores municipais, sendo aplicada a correção aos Vereadores.

Sala das Sessões do Poder Legislativo Municipal de Nova Bréscia, aos onze ( 11 ) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três ( 2023 ).

**Vereador Rodrigo Antônio Vieceli
Presidente do Poder Legislativo Municipal**